



PREFEITURA DE
ANCHIETA

DECRETO Nº. 4915, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre atualização dos valores de multas previstas no artigo 58 da LC 004/2003 e das multas e tabelas de preços públicos instituídas pela Lei nº 123/2002.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as tabelas de preços públicos instituídas pela Lei nº 123/2002.

Art. 2º Ficam atualizadas as multas instituídas pela Lei nº 123/2002.

Art. 3º Ficam atualizadas os débitos com a Fazenda pública Municipal na forma estabelecida na Lei nº 123/2002.

Art. 4º Ficam atualizadas as multas previstas no artigo 58 da Lei Complementar 004/2003.

Art. 5º Para Promover a atualização a que se referem os artigos 1º à 4º aplica-se 6,46% (Seis inteiros e Quarenta e Seis décimos percentuais) relativo ao IPCA-E de 2014.

Art. 6º Determino ao Secretário (a) Municipal de Fazenda que proceda a atualização e adequação dos valores.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 02/01/2015.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 29 de Dezembro de 2014.

Prefeito Municipal de Anchieta
Marcus Vinicius Doelinger Assad